

de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
313031	Vinicius Oliveira Pimenta	Assistente Administrativo	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de janeiro 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 015/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social O(a) servidor(a) ALEXSANDRA MACIEL DE SOUSA, matrícula nº 413022828, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 11 de janeiro 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 016/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano O(a) servidor(a) ANA CLAUDIA LOPES GABINO, matrícula nº 175011, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 006/2019**

PROCESSO: 2019013573 apenso ao 2022067710

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Convênio

OBJETO: autorizar a consignação mensal de descontos em folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de Palmas, que sejam beneficiários de financiamento/empréstimo do CONVENIADO, através de cartões de crédito e/ou saques realizados através de cartões de crédito, até a quitação total de cada uma das parcelas, respeitados os limites legais vigentes.

ADITAMENTO: DE PRAZO: por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do convênio, a contar do vencimento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2019013573 apenso ao 2022067710, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, Art. 55 e 116.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária Municipal MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº 341.358.801-00, RG nº 3.274.898 SSP-GO, doravante denominado CONVENIENTE e o BANCO BMG S/A, CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede na Avenida Presidente Kubitschek, 1830, 9º, 10, 14 andar, Sala, 94, 101, 102, 103, 104, 141, bloco 01 02 03 04, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, representado por FERNANDA SGARBI RUFFO, CPF/MF sob o nº 277.653.328-48, e THIAGO SANTOS TARTAROTTI, CPF/MF sob o nº 344.498.628-99, doravante denominado CONVENIADO.

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

PROCESSO: 2022053549

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SEPLAD e a UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR - PALMAS – TO, visando a realização de ações conjuntas de interesse mútuo, com o propósito de viabilizar estágio curricular obrigatório, não remunerado, aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva na área de graduação ofertados pela PROPONENTE, na estrutura da CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: 36(trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2022053549, com base no que faculta o Art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/2022, normas regulamentadoras e Parecer nº 1.476/2022/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº 341.358.801-00, RG nº 3.274.898 SSP-GO, ora CONVENIENTE e de outro lado UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR - PALMAS – TO, CNPJ/MF nº 38.733.648/0114-27, sede na Quadra 202 Sul, Avenida NS 02, Lote:14, Palmas - TO, CEP: 77.020.454, representada pelo LUCAS LINO COELHO, residente e domiciliada nesta Capital, denominada PROPONENTE

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 001/2023/SETCI/CGM Nº 001,
DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a forma de orientação, verificação e certificação de regularidade dos processos de despesas dos órgãos da administração municipal direta e indireta, no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o

Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e o Ato Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.671/2009, que institui no Município de Palmas o Sistema de Controle Interno e atribui suas competências e finalidades;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), estabelecidas no Art. 28 da Lei Municipal nº 2.299/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico da SETCI para o período 2022 a 2025, instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 02, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOMP nº 2.910, de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas para o exercício de 2022 da Controladoria-Geral do Município de Palmas (PAI 2022), instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 06, de 25 fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a organização interna da Controladoria-Geral do Município e do trabalho do controle interno da administração municipal;

CONSIDERANDO a análise histórica do volume de processos analisados pelos Núcleos Setoriais de Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a alteração do quadro de servidores da Secretaria de Transparência e Controle Interno;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, esculpido no caput do Art. 37 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a constante busca pela economicidade das despesas públicas de custeio da máquina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a forma de orientação, verificação e certificação de regularidade dos processos de despesas dos órgãos da administração municipal direta e indireta, no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OCCI): a Secretaria de Transparência e Controle Interno (SETCI);

II - Controladoria-Geral do Município (CGM): órgão setorial da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, responsável pela execução das políticas de controle interno e auditoria interna governamental do Município;

III - Núcleo Setorial de Controle Interno (NUSCIN): unidade administrativa integrante da estrutura do órgão setorial do sistema de controle interno, incumbida, dentre outras funções, da certificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos da unidade gestora;

IV - Analista de controle interno: servidor ocupante do cargo de analista de controle interno, previsto na Lei Municipal nº 1.441/2006, que desempenhe responsabilidade técnica na análise e emissão de instrumentos de comunicação entre a CGM e os órgãos da administração municipal direta e indireta;

V - Equipe de apoio: servidores ocupantes de qualquer cargo dos quadros da administração pública municipal, que desempenhe papel de apoio e auxílio na análise e emissão de instrumentos de comunicação entre a CGM e os órgãos da administração municipal direta e indireta;

VI - Primeira linha de defesa: os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa da organização pública para propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VII - Segunda linha de defesa: instâncias de supervisão e monitoramento desses controles internos da gestão (primeira linha), desempenhadas no âmbito do Município pelos NUSCIN's e, supletivamente, pela CGM;

VIII - Terceira linha de defesa: a auditoria interna, desempenhada pela CGM, se constitui na terceira linha de defesa das organizações, uma vez que é responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha) e da supervisão dos controles internos (segunda linha).

Art. 3º A submissão dos processos de realização de despesas à análise da CGM respeitará a Matriz de Riscos da Atividade de Análise de Processos de Despesas no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno de Palmas, instituída pela Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações.

Art. 4º As despesas submetidas à análise exigem a juntada pelo sistema de controle interno de um dos instrumentos de comunicação definidos no Art. 2º da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015, cujo prazo para emissão serão os seguintes:

I - Instrução inicial do processo: até 05 (cinco) dias úteis;

II - Liberação para homologação do procedimento licitatório: até 07 (sete) dias úteis;

III - Liberação de pagamento: até 03 (três) dias úteis.

§1º A contagem do prazo processual terá início na data de recebimento da "remessa do processo" no Módulo Protocolo, do Sistema Integrado de Gestão (SIG) Prodata.

§ 2º A prorrogação dos prazos do parágrafo anterior fica condicionada a apresentação de justificativa à autoridade superior, que analisará o pedido.

Art. 5º Os processos de despesas serão analisados a partir da última manifestação do sistema de controle interno nos autos.

Parágrafo único. As ressalvas ou condições apontadas nos instrumentos de comunicação emitidos pelo sistema de controle interno deverão ser objeto de análise quando do retorno dos autos para nova manifestação, a fim de acompanhar o saneamento processual pela pasta dos apontamentos realizados anteriormente.

Art. 6º A certificação de regularidade dos processos de despesas, conforme Matriz de Riscos da Atividade de Análise de Processos de Despesas no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno de Palmas, ocorre:

I - No NUSCIN SEMUS, para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), e Fundação Escola de Saúde Pública (FESP);

II - No NUSCIN SEMED, para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

III - No NUSCIN SEISP, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEISP), e Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER);

IV - Na CGM, para todas as unidades gestoras não citadas nos incisos anteriores do caput.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as unidades gestoras que terão a orientação, verificação e certificação de regularidade dos processos de despesas em segunda linha de defesa realizada por NUSCIN próprio, instaurado a partir de Portaria conjunta entre a SETCI e o órgão controlado, com regras especiais de supervisão e acompanhamento.

Art. 7º Designar os servidores que atuarão nos NUSCIN's listados no Art. 6º:

I - SEMUS:

a) Edna Gomes Rodrigues, matrícula 413019715 – Analista de Controle Interno;

b) Maristélia Pereira da Silva, matrícula 413019718 – Analista de Controle Interno;

c) Reginaldo Alves Xavier, matrícula 131211 – Equipe de Apoio.

d) Wanderson Fernandes de Carvalho, matrícula 413049470 – Equipe de Apoio;

e) Wildisvane Michele Nogueira Oliveira, matrícula 413049558 – Equipe de Apoio;

II - SEMED:

a) Josianne Campos Feitosa, matrícula 310571 – Analista de Controle Interno;

b) Elismar Oliveira dos Reis, matrícula 319171 – Equipe de Apoio;

c) Roseane Ferreira da Silva, matrícula 413044038 – Equipe de Apoio;

d) Norberto Pereira Luz, matrícula 132231 – Equipe de Apoio;

e) Thaissa Miranda Ribeiro, matrícula 413042877 – Equipe de Apoio.

III - SEISP:

a) Thalyson Azevedo Guilherme de Souza, matrícula 413049526 – Analista de Controle Interno;

b) Antônio Tarciso Domingues Alves, matrícula 413032756 – Equipe de Apoio;

c) Edivan Bezerra Martins, matrícula 153921 – Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Todos os demais servidores lotados na CGM e não listados no rol do caput deste artigo atuarão na sede da CGM.

Art. 8º Os documentos de comunicação elaborados e firmados pelas equipes de apoio, no desempenho do papel de auxílio ao controle interno e à auditoria interna, deverão ser ratificados por analista de controle interno.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos documentos de comunicação referentes a obras e serviços de engenharia, conforme definições da Lei Federal n. 14.133/2021, elaborados no âmbito do NUSCIN SEISP, excetuando-se os demais tipos de despesa, cuja análise poderá ser realizada pela equipe de apoio.

Art. 9º Os processos de despesa serão submetidos ao conhecimento do Controlador-Geral como condição para prosseguimento, após emissão de Certificado de Verificação de Regularidade, quando ultrapassem os seguintes limites:

I - Após a instrução inicial: acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - Para pagamento: acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A manifestação do Controlador-Geral será mediante Despacho.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Controlador-Geral responderá o Diretor de Transparência e Controle Interno.

Art. 10. A distribuição processual, a organização interna do órgão e as atribuições delegadas aos analistas de controle interno e à equipe de apoio serão de responsabilidade da CGM.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e em caráter de excepcionalidade, qualquer analista de controle interno poderá realizar orientação, verificação e certificação de regularidade de despesas de qualquer unidade gestora, mediante designação do Controlador-Geral do Município.

Art. 11. Os fundos municipais ficam vinculados às respectivas unidades gestoras, para os fins dispostos nesta Portaria.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - A PORTARIA/GAB/SETCI Nº 29, de 07 de maio de 2015;

II - A PORTARIA/GAB/SETCI Nº 134, de 09 de novembro de 2017;

III - A PORTARIA/GAB/SETCI Nº 60, de 27 de agosto de 2020;

IV - A PORTARIA/GAB/SETCI Nº 079, de 06 de novembro de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2023.

Palmas, 13 de janeiro de 2023.

André Fagundes Cheguhem
Controlador-Geral

Eliezer Moreira de Barros
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 003/2023, cujo objeto é a execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida NS-02 entre AV. LO-16 e AV. NS 15 e Avenida LO-16 entre Avenida NS-02 e AV. Teotônio Segurado - Palmas -TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2022055704. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 03/02/2023, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>.

Palmas, 12 de janeiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 26 de janeiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 006/2023, cujo objeto é a futura aquisição de repelentes para gestantes, testes rápidos de gravidez, protetor solar e gel lubrificante íntimo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2022045187. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 12 de janeiro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira